MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS (PROFLETRAS) EM REDE NACIONAL

EDITAL Nº 003/2024

EXPANSÃO DA REDE DO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS (PROFLETRAS) CHAMADA A PROPOSTAS DE ADESÃO

1. DO OBJETO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), visando à expansão da rede do **PROFLETRAS – Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional**, informa que receberá propostas de adesão de Instituições de Ensino Superior públicas ao referido programa.

O Mestrado Profissional em Letras é ofertado por uma rede de Instituições de Ensino Superior sob a coordenação nacional da UFRN. Cada Instituição de Ensino Superior que integra a rede é denominada Instituição Associada ao PROFLETRAS e cada sede, local ou *campus*, onde é instalada uma turma, é considerado uma unidade.

2. DO ÂMBITO

As propostas de adesão devem estar de acordo com o Regimento do PROFLETRAS e assegurar o caráter público inteiramente gratuito do programa na Instituição. Nos termos do Regimento e das Normas Acadêmicas:

a) A admissão de discentes no Programa dar-se-á por meio do Exame Nacional de Acesso realizado anualmente pela COMPERVE/UFRN.

b) As aulas são presenciais, de acordo com informação disponibilizada no edital do Exame Nacional de Acesso.

c) Cada Instituição Associada ao PROFLETRAS é responsável pela matrícula dos alunos convocados pela COMPERVE/UFRN, através de edital de convocação, matrícula, bem como pelo controle acadêmico e titulação dos alunos selecionados para suas respectivas unidades.

3. DOS ESTADOS QUE PODEM CONCORRER ÀS VAGAS DIRECIONADAS

Visando instalar o PROFLETRAS em todos os Estados da Federação, ofereceremos quatro vagas para a região Norte, uma vaga para a região Nordeste, duas vagas para a região Centro Oeste e uma vaga para a região Sul. As vagas serão destinadas para os seguintes estados:

AP	Amapá
RR	Roraima
AM	Amazonas
RO	Rondônia
MA	Maranhão
DF	Distrito Federal
GO	Goiás
RS	Rio Grande do Sul

3.1 **DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

As instituições que tiverem interesse em se associar ao PROFLETRAS, mesmo não estando incluídas nos estados determinados nas vagas direcionadas no Item 3, poderão concorrer às seis vagas de ampla concorrência. Para tanto, deverão observar os seguintes critérios:

a) A instituição deverá atender a uma região carente de atendimento de pós- graduação em Letras;

b) Apresentar dados que comprovem a demanda para outra unidade do PROFLETRAS na região;

c) Justificativa ampla para ampliação do PROFLETRAS pela instituição.

Em caso das vagas direcionadas não serem preenchidas, as vagas serão direcionadas para ampla concorrência.

4. DAS PROPOSTAS

Para adesão, a Instituição de Ensino Superior deve encaminhar à Presidência do Conselho Superior do PROFLETRAS proposta única e instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento, assinado pelo Reitor ou por pessoa com cargo equivalente na Instituição, solicitando a adesão ao programa e concordância com os termos da proposta e Regimento do PROFLETRAS.

b) Documento de aprovação institucional do curso¸ ou declaração assinada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, ou por pessoa com cargo equivalente na Instituição, de que a mesma se encontra em trâmite na Instituição, com a data prevista para aprovação final. A efetiva participação da Instituição no PROFLETRAS estará condicionada à aprovação institucional do curso antes da publicação do edital do Exame Nacional de Acesso.

c) Formulário, devidamente preenchido com os seguintes dados da proposta:

1. **INFORMAÇÕES DA PROPONENTE**
   - **1.1 Dados institucionais da proponente:** nome, sigla e CNPJ.
   - **1.2 Dirigente máximo da IES**: nome e dados para contato.
   - **1.3 Pró-Reitor de Pós-Graduação ou cargo equivalente**: nome, cargo e dados para contato.
2. **PARA CADA UNIDADE PREVISTA:**
   - **2.1 Coordenador Acadêmico Local:** nome, titulação e dados para contato.
   - **2.2 Corpo Docente Local:** nome e titulação de pelo menos oito docentes e as respectivas disciplinas que serão ministradas pelos docentes, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, de acordo com os critérios do Regimento do PROFLETRAS.
   - **2.3 Número de vagas:** a Instituição deverá ofertar um mínimo de 12 vagas.
   - **2.4 Localização da unidade:** cidade e endereço completo do local onde terão lugar as atividades acadêmicas.

d) Ofício assinado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, ou por pessoa com cargo equivalente na Instituição descrevendo a infraestrutura disponível: descrição da infraestrutura física, de equipamento e pessoal técnico disponibilizada para o funcionamento do Programa, uma vez que, para adesão ao PROFLETRAS é necessária a comprovação de disponibilidade de salas de aula, sala

de secretaria e coordenação com servidor e equipamentos para manutenção do funcionamento.

5. DO ENCAMINHAMENTO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição interessada na adesão à rede deverá preencher a proposta via Google Forms até às 23h59 do dia **29 de dezembro de 2024**, no link https://forms.gle/9VgAo7KrDNCdA8K87.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

a) A análise das propostas será realizada pelo Conselho Superior do PROFLETRAS, para decisão final quanto à adesão da Instituição de Ensino Superior.

b) A análise de mérito das propostas levará em conta, em particular, os seguintes aspectos:

1. Adequação aos parâmetros acadêmicos do PROFLETRAS;
2. Adequação do Corpo Docente;
3. Comprometimento institucional;
4. Adequação da infraestrutura;
5. Critérios apresentados em 3.1.

c) A lista das propostas selecionadas será divulgada até o dia **17 de fevereiro de 2025**, na página oficial do PROFLETRAS: profletras.ufrn.br.

d) Não caberá pedido de reconsideração dos resultados desta Chamada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser solicitados pelo e- mail: adesão@mprofletras.ufrn.br.

b) A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes para a adesão ao programa são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

c) Não serão consideradas, para fins de análise, propostas enviadas fora do prazo ou que não estejam instruídas conforme as orientações desta Chamada.

d) Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

e) O Conselho Superior do PROFLETRAS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

f) Todos os documentos deverão ser endereçados a Presidente do Conselho Superior do PROFLETRAS.

Natal, 03 de outubro de 2024.

PROFA. DRA. FERNANDA NERVO RAFFIN
Presidente do Conselho Superior do PROFLETRAS
Pró-reitora adjunta de Pós-Graduação da UFRN

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Submissão da proposta	De 03 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 29 de dezembro de 2024.
Divulgação das propostas selecionadas	Na data provável de 17 de fevereiro de 2025.